PROJETO DE LEI Nº L-_____/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A INSTITUIR OS CENTROS-DIAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NO MUNICÍPIO DE MACAÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar os Centros-Dia para Pessoas com Deficiência, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais e da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

Art. 2º Os Centros-Dia terão como finalidade o acolhimento, cuidado e suporte diurno a pessoas com deficiência com dependência parcial ou total, cujas famílias não possam prover os cuidados necessários durante o dia, por motivo de trabalho, estudo, ausência de rede de apoio ou vulnerabilidade social.

Art. 3º Os Centros-Dia deverão oferecer, no mínimo:

I – Atendimento técnico e psicossocial com equipe multidisciplinar;

II – Atividades de convivência, inclusão social, recreação e desenvolvimento de habilidades;

III – Alimentação, cuidados de higiene e apoio à mobilidade;

IV – Apoio e orientação às famílias cuidadoras;

V – Estrutura física acessível, segura e adaptada às diversas deficiências.

Art. 4º A implantação e manutenção dos Centros-Dia poderão contar com:

I – Recursos do orçamento municipal;

II – Cofinanciamento estadual e federal, conforme previsto na Política Nacional de Assistência Social;

III – Parcerias com organizações da sociedade civil, mediante chamamento público ou termos de colaboração.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de até 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 27 de agosto de 2025.

JOSE GERALDO JARDIM FILHO:11311392750

Assinado de forma digital por JOSE GERALDO JARDIM FILHO:11311392750
Dados: 2025.08.27 09:49:12 -03'00'

TICO JARDIM

Vereador-autor

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir os Centros-Dia para Pessoas com Deficiência no município de Macaé, em consonância com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), previstas na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), bem como com os direitos assegurados pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015).

O Centro-Dia para Pessoas com Deficiência é um serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, que oferece acolhimento, cuidado e suporte durante o dia para pessoas com deficiência em situação de dependência parcial ou total. Além de garantir um ambiente adequado para alimentação, higiene, mobilidade e atividades de convivência, o serviço promove estímulo ao desenvolvimento pessoal, inclusão social e fortalecimento de vínculos comunitários.

A implantação desses equipamentos é de extrema relevância social, pois atende a uma necessidade crescente das famílias macaenses. Muitas mães, pais ou cuidadores encontram dificuldades para conciliar a vida profissional, os estudos e demais responsabilidades com os cuidados integrais exigidos pelas pessoas com deficiência. O Centro-Dia surge, portanto, como um espaço de acolhimento e suporte às famílias, reduzindo a sobrecarga dos cuidadores e prevenindo situações de negligência, isolamento ou institucionalização precoce.

Além de proteger e garantir direitos, os Centros-Dia possibilitam às pessoas com deficiência a vivência em um ambiente de lazer, convivência e estímulo às suas potencialidades, fortalecendo sua dignidade e promovendo qualidade de vida. Ao mesmo tempo, proporcionam às famílias o apoio necessário para que possam exercer suas atividades diárias com maior tranquilidade e segurança, sabendo que seus filhos e dependentes estão em um espaço seguro, estruturado e acolhedor.

Dessa forma, a criação dos Centros-Dia para Pessoas com Deficiência em Macaé representa um avanço significativo nas políticas públicas municipais, reforçando o compromisso do Poder Público com a inclusão, a proteção social e o fortalecimento da cidadania.

Diante de sua relevância social e do respaldo legal existente, submeto o presente Projeto de Lei à análise e aprovação dos nobres pares desta Casa Legislativa.